

## A ESCOLA MUNICIPAL DE JATAÍ E O DESAFIO NA CONSOLIDAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS

SILVA, Thaysa Pereira; RAIMANN, Elizabeth Gottschalg  
Universidade Federal de Goiás/ Campus Jataí; [thaysapsilva@hotmail.com](mailto:thaysapsilva@hotmail.com)  
[elizabethraimann@yahoo.com.br](mailto:elizabethraimann@yahoo.com.br)

**Palavras chave:** Ensino Fundamental de nove anos; Escola Municipal; Política Educacional; Formação de Professores

### **Justificativa:**

Com a reorganização do ensino fundamental para nove anos e sua obrigatoriedade a partir de 2010, o governo visa “assegurar a todas às crianças um tempo mais longo de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender, e com isso, uma aprendizagem mais ampla [...] e do emprego mais eficaz do tempo” (BRASIL, MEC/SEB, 2004, p.17). A proposta que amplia o ensino fundamental para nove anos no Brasil tem seu amparo legal na Constituição de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, artigos 23, 30, 32 e 87 alterados posteriormente pelo decreto de Lei nº. 11.274/2006, que dispõe sobre o ensino de nove anos. O Estado de Goiás, por sua vez, adere à ampliação do Ensino Fundamental no ano de 2003, oficializado em 2004, pela Resolução CEE nº 186/2004 que autoriza a ampliação do Ensino Fundamental do Sistema Educacional do Estado de Goiás e pela Resolução CEE nº. 258/2005 que regulamenta a ampliação do Ensino Fundamental do Sistema Educativo de Goiás para nove anos.

No documento base para o processo de implantação passo a passo do ensino fundamental de nove anos, o MEC /SEB estabelece como objetivos:

Melhorar as condições de equidade e de qualidade da Educação Básica; estruturar um novo ensino fundamental para que as crianças prossigam seus estudos alcançando maior nível de escolaridade; assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças tenham um tempo mais longo para as aprendizagens da alfabetização e do letramento (BRASIL/MEC/SEB, 2009, p.5).

O documento acima intitulado “*Ensino fundamental de nove anos: passo a passo do processo de implantação*” (2009), objetivou subsidiar gestores municipais e estaduais, conselhos de educação, comunidade escolar e demais órgãos e instituições no processo de implantação e implementação do ensino fundamental de nove anos. O Ministério de Educação, com este documento referência, pretende subsidiar municípios e escolas para que a implantação do ensino de nove anos e ou sua consolidação (como é o caso do Estado de Goiás) seja de forma satisfatória.

Porém, não se sabe se a escola e o município têm se utilizado de tal documento para compreender e vivenciar esta nova realidade. O certo é que para que documentos legais, resoluções, decretos e outros, se materializem de maneira efetiva no cotidiano escolar, transformando a gestão administrativa e pedagógica, é necessário um longo caminho a ser percorrido, envolvendo todos os setores, incluindo principalmente as escolas com seus gestores e professores. Para que haja uma mudança significativa será preciso muito mais que documentos, pois incide no fazer pedagógico do professor, suas concepções de criança, de educação, de conhecimento, na sua formação continuada, além dos recursos disponíveis ao município e escolas para fazerem as adequações necessárias.

### **Objetivos:**

O objetivo da pesquisa foi problematizar a implantação e a consolidação do ensino de nove anos nas escolas municipais de Jataí, procurando compreender como os documentos elaborados nos últimos seis anos pelo MEC/SEB foram recebidos pelos gestores e professores, além de verificar o papel do município nesta consolidação. Como objetivos específicos: 1-Compreender a importância da pesquisa na educação básica para a formação de professores; 2-Conhecer as ações da Secretaria Municipal de Educação de Jataí para viabilizar o ensino de nove anos nas escolas do município: os recursos e a formação continuada dos professores; 3-Verificar na escola se coordenador e professores conhecem os documentos produzidos pelo MEC relativo ao ensino de nove anos; 4-Verificar como a escola está se adequando às exigências da obrigatoriedade do ensino de nove anos, considerando a organização do espaço escolar e os recursos materiais e humanos; 5- Refletir sobre o impacto decorrente da implementação do ensino fundamental de nove anos na escola.

### **Metodologia:**

A pesquisa, de caráter exploratória, foi realizada numa escola municipal de Jataí escolhida aleatoriamente dentre as existentes no município. Elaborou-se um questionário com sete questões abertas. Este foi entregue a coordenadora e as sete professoras presentes na escola municipal no momento da pesquisa. As questões referiam-se aos documentos produzidos pelo MEC/SEB relativo ao ensino de nove anos e as possíveis mudanças efetivadas na escola no âmbito administrativo, pedagógico e infra-estrutura. A pesquisa também demandou observação na escola pesquisada visando verificar como a escola se adequou considerando a organização

do espaço escolar e disponibilidade de recursos humanos e materiais. Na SME, com a chefe do departamento pedagógico, realizou-se uma entrevista com cinco questões envolvendo a atuação da SME junto às escolas no que tange a consolidação do ensino de nove anos. Além disso, por meio de leituras e debates com a orientadora, buscou-se compreender a importância da pesquisa para a formação de professores.

### **Resultados:**

Como resultado da pesquisa realizada entre professores, coordenação da escola e representante da Secretaria Municipal de Educação inferimos que existe um distanciamento entre as propostas oficiais, o que efetivamente se tem na escola e o que a SME oferece. Apesar das professoras responderem afirmativamente que conhecem os documentos do MEC/SEB quanto ao ensino de nove anos, a coordenadora, ao contrário, afirma que não se conhece na escola tais documentos em específico, apenas uma cartilha que foi emitida pela SME contendo as orientações necessárias e que esta se encontra na biblioteca. A representante da SME, por sua vez, afirmou que tais documentos estavam implícitos no esclarecimento sobre o ensino de nove anos em reuniões com os diretores e, posteriormente, com professores e pais. O desconhecimento dos documentos ainda se revela no ambiente escolar, seja nas práticas ou nos espaços físicos e lúdicos. Ao observar-se a falta destes espaços, entende-se que não está garantindo a criança o direito de brincar, não assegurando seus direitos sociais e assim comprometendo o seu aprendizado. Nas respostas às mudanças administrativas e pedagógicas, principalmente quanto ao currículo, apontam contradições entre os entrevistados. Considerando os documentos oficiais é preciso com urgência repensar o currículo, pois a ampliação do ensino fundamental requer planejamento e diretrizes norteadoras para o atendimento integral da criança a fim de garantir a qualidade do ensino (BRASIL, MEC/SEB, 2004).

Quanto as mudanças no espaço físico, a coordenadora afirma que não houve mudanças e que o espaço para o lúdico é aquele em que o professor cria e este é pouco, ou seja, o espaço físico não existe, somente o espaço temporal e mesmo assim é escasso. Isso pôde ser constatado no decorrer da observação no ambiente escolar. Destaca-se a fala de uma das professoras entrevistadas “*Quem tem pressa como eu corre com os conteúdos, quem prefere brincar então brinca*”. Essa fala revela o desencontro entre o real e o que é sugerido nos documentos oficiais, ou

seja, que “ o brincar supõe também o aprendizado de uma forma particular de relação com o mundo marcada pelo distanciamento da realidade da vida comum, ainda que nela referenciada” (BRASIL, MEC/SEB, 2006, p. 36). A falta de conhecimento a questão do espaço físico também se encontra na resposta da SME, pois a responsável afirmou que a adaptação do espaço físico não era necessário uma vez que já estava adequando devido ao maior fluxo de alunos e o aumento de professores, ou seja banheiros e carteiras.

Quanto as contribuições da SME para o acesso e a permanência das crianças na escola, as orientações quanto as práticas pedagógicas e avaliativas, e formação continuada dos professores, a coordenação afirma que a SME oferece apoio e dá espaço para o estudo. Por sua vez, a SME afirma que mês a mês reuni-se com coordenador e bimestralmente com professores; sendo oferecidos cursos como, Pró Letramento, Parada Pedagógica em cada bimestre para uma série, Projeto alfabetização, diferentes oficinas, como também aula de inglês para o professor poder sair da sala para ter mais tempo de se organizar. Já os professores reconhecem algumas destas ações, mas afirmam que as ações efetivas para o acesso e a permanência na escola estão nos órgãos municipais como Conselho Tutelar, Assistência Social e Promotoria. Inferimos que os professores não se reconhecem como responsáveis também por esse processo de permanência das crianças na escola e não vêem os encontros e reuniões como espaços de discussão, de estudos e de aperfeiçoamento.

### **Conclusões:**

Diante dos dados e das observações realizadas, infere-se que há pouco esclarecimento em relação às mudanças implementadas a partir da obrigatoriedade do ensino de nove anos por parte da SME e ao mesmo tempo falta um estudo mais aprofundado em relação à infância e ao processo de ensino-aprendizagem entre os professores da escola. Sabendo da importância das adequações para contemplar as exigências da obrigatoriedade do ensino de nove anos e pensando na organização do espaço escolar, dentre outras questões, percebe-se que a escola, apesar de atender crianças de seis anos, ainda não está preparada para as especificidades desta faixa etária. Observando a escola e suas práticas, o cotidiano escolar pouco mudou. Diante de tal realidade, compreende-se que a educação é contraditória e que há um distanciamento entre o discurso oficial e a materialização dele nas ações dos gestores e professores ao viabilizar o ensino de nove anos no município e na

escola.

### Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Brasília: Senado FEDERAL, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: fev 2010.

\_\_\_\_\_. Lei n. 11.274, 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondendo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Disponível em:

<<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: fev 2010

BRASIL, MEC. **Ensino de nove anos**: orientações para inclusão de crianças de 6 anos de idade. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. 135 p. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: fev 2010

BRASIL, MEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Ensino Fundamental de nove anos**: Orientações Gerais. Julho de 2004. 27p. Disponível em:

<<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: fev 2010

BRASIL, MEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Ensino Fundamental de nove anos**: passo a passo do processo de implantação, Brasília, 2009. 28 p. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: fev. 2010

GOIÁS. Conselho Estadual de Educação. **Parecer nº 330/2004**. Reorganização do Ensino Fundamental – aprova e regulamenta a ampliação da duração do Ensino Fundamental do Sistema Educativo do Estado de Goiás de 8 para 9 anos, com matrícula a partir de seis anos.

\_\_\_\_\_. Conselho Estadual de Educação. **Resolução nº 186** de 07/07/2004. Autoriza a ampliação do Ensino Fundamental do Sistema Educativo do Estado de Goiás e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Conselho Estadual de Educação. **Resolução nº 041 de 11/04/2005**. Introduz alterações nos artigos 1º e 7º da Resolução nº 186/2004.

\_\_\_\_\_. Conselho Estadual de Educação. **Resolução nº 01/de 06/02/2009**. Dispõe sobre a data oportuna para a matrícula de alunos no primeiro ano do ensino fundamental e dá outras providências.

**Fonte de Financiamento:** Bolsa PROLICEN 2010/2011